



TERMO DE COLABORAÇÃO N. 039/2024

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Itabira e a Rede Cidadã.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Nélia Aparecida Jeronimo Cunha, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade n. MG-7.XXX.404 e CPF n. 042.XXX.XXX-98, residente na Rua Bromélia, n. 18, casa, Bairro São Pedro, em Itabira/MG e a **Rede Cidadã**, situada na Rua Alvarenga Peixoto, n. 295, 5º andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 05.461.315/0001-50, representada por sua Presidente, Ângela de Alvarenga Batista Barros, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade n. M-X.119.XXX SSP/MG e CPF n. XXX.279.XXX-34, residente na Rua Marques de Maricá, n. 190, Apartamento n. 802, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 5.273, de 7 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros para **Rede Cidadã** para realização do programa de formação do programa Aprendiz Social, conforme previsto na Lei da Aprendizagem n. 10.097/2000, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, direcionado para adolescentes e jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, assistidos pela política da assistência social do Município com a finalidade de garantir formação profissional e inserção no mercado de trabalho.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 5.273, de 7 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do art. 2º, inciso VII, art. 30, inciso VI e arts 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma aprovada no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como determinações da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Rede Cidadã** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;



j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Colaboração e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, §1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Rede Cidadã**;

m) dar conhecimento à **Rede Cidadã** das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar à **Rede Cidadã**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Colaboração, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

n.1) Caso à **Rede Cidadã** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

4.2. A Rede Cidadã de Itabira obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de colaboração ou fomento;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas demonstrando resultados e elementos que permitam avaliar a execução do objeto, o alcance das metas e o eficiente uso dos recursos financeiros;



e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de colaboração;

f) estar regular, durante a vigência deste termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;

k) abrir conta poupança que deverá receber provisão de 13º salário e multa do FGTS

l) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

m) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

n) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Rede Cidadã** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

o) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido.

p) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;



r) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Rede Cidadã** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

s) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes da **Rede Cidadã**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

t) enviar à Diretora de Patrimônio, notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente Termo de Colaboração afim de incorporá-los ao patrimônio do Município;

u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

v) solicitar junto à instituição financeira, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, de Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de colaboração, no montante de R\$ 1.293.473,20 (um milhão, duzentos e



noventa e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), serão repassados conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.12.02.8.244.00034.2.285.000.3.3.50.43.00.00.00 - CR 482 – Fonte 1501.700 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

6.2. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

8.1. Ficam nomeados os servidores Ana Carolina Silva Pires Magalhães, matrícula n. 6224-3, e Heryck Alexandre Ferreira dos Santos, matrícula n. 7979-0, como gestores deste Termo de Colaboração, que se responsabilizarão por:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - realizar diálogo constante com as OSCs para execução do Termo de Colaboração (Interlocutor);

III - orientar as OSCs, de forma preventiva e ou saneadora, diante da execução da parceria;

IV - acompanhar se a OSC está cumprindo as ações de Transparência;

V - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, em observância ao Plano de Trabalho pactuado;



VI - emitir ofícios para OSCs notificando-as para cumprimento de diligências;

VII - emitir o Relatório Técnico da execução do objeto pactuado para Monitoramento e Avaliação da parceria, preferencialmente mensal e obrigatoriamente trimestral;

VIII - submeter o Relatório de Monitoramento e Avaliação da parceria à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX - solicitar liberação dos recursos, conforme cronograma de desembolso;

X - emitir Relatório Técnico favorável ou não a liberação das parcelas, com exceção da 1ª parcela, observado os critérios constantes no art. 48 da Lei Federal n. 13.019/2014;

XI - realizar visitas técnicas (emitir Relatório);

XII - indicar a necessidade de prorrogação “de ofício”;

XIII - opinar sobre a rescisão das parcerias;

XIV - analisar e recomendar, a possibilidade de firmar termo aditivo;

XV - emitir Parecer Técnico diante da necessidade de celebrar Termo Aditivo, observado o art. 31, deste Decreto;

XVI - emitir Parecer Técnico diante da necessidade de alterações do Plano de Trabalho pactuado, apresentado pela OSC ou pela administração pública municipal;

XVII - emitir Parecer Técnico diante da necessidade da utilização de rendimentos de aplicação financeira, apresentada pela OSC;

XVIII - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

XIX - emitir parecer técnico, diante do Plano de Trabalho apresentado pela OSC para ações compensatórias, quando for o caso;

XX - elaborar um cronograma físico de ações de gestão das parcerias, alinhado ao Cronograma de etapas e fases constantes no Plano de Trabalho pactuado;

XXII - informar ao ordenador de despesa a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



XXIII - adotar ou notificar as OSCs para providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO

9.1. De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2 O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição financeira pública.

9.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, o alcance das metas e o eficiente uso dos recursos financeiros.

10.2. A **Rede Cidadã** deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de Execução Financeira (Modelo Anexo VIII) ao(s) gestor(es) da parceria contendo os seguintes itens:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros (Modelo Anexo V), que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, conforme modelo constante no Anexo III; e



VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.3. Caso o gestor evidencie a existência de ato irregular, este encaminhará o Relatório de Execução Financeira de que trata o item 10.2 para análise da Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda que contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho.

II - a verificação da conciliação bancária (modelo constante no Anexo IV), por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.4. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.2, a ser apresentada pela **Rede Cidadã**, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa

10.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar **prestação de contas anual** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

10.6. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria, através do relatório de execução do objeto (Modelo Anexo VII), preferencialmente na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - elementos evidenciando impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada



local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, sempre que possível; e

VII - demonstração da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.7. Para fins do disposto no item 10.6, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

10.8. A **Rede Cidadã** deverá apresentar a **prestação de contas final** por meio de Relatório Final de Execução do Objeto (Modelo constante no Anexo VII), que deverá conter os elementos previstos no item 10.6, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.9. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, caso a omissão persista será aplicada o disposto no §2º do art. 70 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

10.10. A **Rede Cidadã** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, devidamente fundamentada.

10.11. As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

10.12. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Rede Cidadã** devidamente identificados com o número do termo de colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

10.13. O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

10.14. A **Rede Cidadã** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

11.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;

II) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

III) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

IV) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços);

V) disponibilizar os profissionais (Planilha de Pessoal) para realizarem funções que não estejam estipuladas no objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A **Rede Cidadã** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;

e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da data de assinatura.

14.2. O Termo de Colaboração ora celebrado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

14.3. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **Rede Cidadã**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

15.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **Rede Cidadã**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

15.2. Fica definido como titular dos bens remanescentes deste Termo de Colaboração o Município após o encerramento da parceria.

15.3. O município justifica que os bens permanentes descritos acima como de sua titularidade serão utilizados posteriormente ao término da parceria para continuidade no atendimento à população através da prestação de seus serviços de forma direta ou de novas parcerias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pela **Rede Cidadã**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

17.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.2. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.3. Constitui-se motivo para rescisão deste termo de colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

18.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e



desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1.A publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria-Geral do Município.

20.3. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, data da última assinatura digital.

*176º Ano da Emancipação Política do Município e
Ano do 170º Aniversário da Irmandade Nossa Senhora das Dores
“Ano Municipal do Centenário do Matriarca Quilombola Tita”*

**NÉLIA APARECIDA JERÔNIMO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÂNGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS
PRESIDENTE DA REDE CIDADÃ**



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

OSC: REDE CIDADÃ		CNPJ: 05.461.315/0001-50		
ENDEREÇO: Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º Andar				
BAIRRO: Lourdes	CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30180-120	DDD/TELEFONE: (31) 3290-8000
NOME DO RESPONSÁVEL: Angela de Alvarenga Batista Barros				CPF: 056.XXX.XXX-34
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG – 1.XXX-X82 SSP/MG		CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente

2 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE: Programa Aprendiz Social	
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabira	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Itabira
ENDEREÇO: Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro – Itabira/MG	TELEFONES:
E-MAIL: redecidada@redecidada.org.br	
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO) Agosto/2018	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO) Maio/2021
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA: 1 Gestor Educacional	
PÚBLICO ATENDIDO: Adolescentes e jovens atendidos pela Assistência Social.	
RESUMO DA EXPERIÊNCIA: É uma organização da sociedade civil, de assistência social, sem fins lucrativos que executa a formação técnico-profissional para aprendizes com base na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, com registro nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. É uma organização de Assistência Social que desenvolve projetos e ações de forma continuada, permanente e planejada nas áreas de atendimento, prioritariamente aos usuários descritos na Lei nº 8.742/1993. Com base na tipificação descrita na Resolução nº109/2009, a entidade desenvolve serviço de proteção social básica, de convivência e fortalecimento de	



vínculos familiares e comunitários. Inserida no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, a Rede Cidadã milita na causa da inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade ou prevenindo risco social e pessoal, sem discriminação e totalmente gratuito para seus beneficiários.

Comprova possuir Programa de Aprendizagem, e em específico, para a área de formação de Aprendiz em Auxiliar Administrativo: CBO411005 – Auxiliar de escritório em geral na modalidade presencial, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelos aprendizes, que observe os parâmetros estabelecidos na Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012.

3. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE: Programa Aprendiz Social	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	15/8/2024	15/6/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros para Rede Cidadã para realização do programa de formação do programa Aprendiz Social, conforme previsto na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, direcionado para adolescentes e jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, assistidos pela política da assistência social do Município com a finalidade de garantir formação profissional e inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Programa de Socioaprendizagem visa oportunizar espaços de qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos, para, além disso, garantir o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania. O programa oferece um curso de formação técnica-profissional aos adolescentes e jovens que, serão inseridos no mundo do trabalho como Jovens Aprendizes, conforme previsto na Lei de Aprendizagem 10.097/2000.

As ampliações positivas deste Programa se refletem em três grandezas, sendo junto à comunidade quando estreita a relação entre as escolas de aprendizagem e empresas, melhora a qualidade de vida, considerando a diminuição dos índices de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que tem sua renda per capita e familiar ampliada, reforçando as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, especialmente aquelas voltadas aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTA PROJETO:

Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2020, o salário médio mensal dos itabiranos era de 2.1 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28.9%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 34.7% da população nessas condições, o que o colocava Itabira na posição 544 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 3633 de 5570 dentre as cidades do Brasil. A taxa de desemprego atingiu o índice de 12,6% no terceiro trimestre de 2021, conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE. É importante ressaltar que cometido por uma condição econômica não favorável, o país já apresentava um alto índice de desemprego. Assim, o período de pandemia e pós pandemia em função da tendência de aumento do desemprego atenuam a perspectiva de redução de renda em todo o país. Considerando o alto índice de desemprego, somados à falta de experiência do público jovem, sendo estes os que mais sofrem com o reduzido número de vagas, a situação é ainda mais



agravante se evidenciarmos os adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, mostram que em 2022, o Município de Itabira/MG obteve um saldo de contratação de aprendizes deficitário. Neste período ocorreram 152 admissões, frente à 246 desligamentos, fechando com um saldo negativo de 94 vagas de aprendizagem. É sabido que o Município de Itabira/MG, tem sua economia fortemente movimentada pelo mercado de mineração e demanda com urgência uma diversificação das atividades regionais para o mercado de trabalho.

Com isso, é importante considerarmos que os novos processos de trabalho e as inovações tecnológicas demandam atenção para a importância de uma qualificação técnica das pessoas que buscam novas oportunidades de trabalho e renda, e esse fator atenua-se quando nos referimos aos jovens. Identificamos que grande parte dos jovens contratados para o mercado de trabalho, têm sido recrutados por suas competências, mas desligados por questões comportamentais. Desta forma, esta proposta contempla o apoio para a qualificação técnica dos usuários, que serão estimulados, a partir do conhecimento de suas competências socioemocionais e comportamentais e habilidades pessoais, a aumentar a empregabilidade e o tempo de permanência destes no mercado de trabalho.

PÚBLICO-ALVO:

Adolescentes e jovens de 14 a 18 anos de idade incompletos, e/ou pessoas com deficiência não limitando-se a idade, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social atendidos pela Política de Assistência Social do Município de Itabira/MG.

ATIVIDADES A REALIZAR:

Desenvolvimento de programa/projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de adolescentes na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescentes

**METAS:****QUANTITATIVAS:**

Contratação de 35 (trinta e cinco) jovens aprendizes.

QUALITATIVAS:

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO OU PERIODICIDADE
Avaliação de Desempenho	Desempenho individual	Avaliação de desempenho realizada pelo aprendiz e pelo Educador Corporativo	Semestral
Frequência dos Jovens Aprendizes nas aulas teóricas	Frequência Aprendizes	Relatório de Presença Mensal	Mensal
Encontro das famílias	Número de Encontros realizados com as famílias	Lista de presença e registro fotográfico	Semestral
Assiduidade na escola para os que não concluíram o Ensino Médio	Frequência escolar	Entrega de Declaração Escolar	Semestral
Encontros com Educadores Corporativos	Número de Encontro realizado Educadores corporativos	Lista de presença e registro fotográfico	Semestral
Avaliação de Impacto dos programas e projetos na transformação social, econômica e familiar dos usuários.	Número de avaliações	Formulário de Avaliação	Anual

METODOLOGIA DO PROJETO:

Meta de Atendimento: 35 (trinta e cinco) adolescentes capacitados profissionalmente no curso de formação técnico-profissional de Aprendizagem em Ocupações em Serviços Administrativos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 10.097/2000.

Os procedimentos metodológicos do Programa de Aprendizagem compreendem: inscrição do participante no programa, ingresso, admissão, aprendizagem teórica e prática, certificação e desligamento. As ações a serem realizadas em cada etapa encontram-se detalhadas nos itens a seguir.

Ações Administrativas iniciais - Rede Cidadã:**• Inscrições**

Não existe critério de seleção, e sim condições para a inscrição. Para se inscrever no Programa, o candidato precisa: a. Ter entre 14 e 18 anos incompletos, exceto no caso de Pessoas com Deficiências, que não há limite de idade; b. Comprovar, por meio de Declaração ou Boletim Escolar, estar matriculado ou apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio. c. Apresentar formulário de encaminhamento do CRAS ou CREAS, encaminhamentos de projetos sociais ou outros órgãos de defesa de direitos nos casos dos beneficiários e atendidos por esses equipamentos.



• Ingresso

Como o objetivo do programa é proporcionar aos participantes a oportunidade de aprendizado e integração ao mundo do trabalho, todos participarão de um processo cuja metodologia oferecerá condições iguais de atendimento. Sendo o fortalecimento de vínculos familiares um dos eixos fundamentais da Assistência Social, obriga-se que os participantes compareçam acompanhados de um responsável legal.

O primeiro passo é o preenchimento de uma ficha que contempla informações pessoais e familiares, sua condição socioeconômica e cultural. Serão priorizados os participantes cujo perfil econômico seja de uma renda familiar de no máximo dois salários-mínimos ou que haja o reconhecimento de situação de desproteção social. Estas informações são autodeclaradas pelos participantes e não por meio de mecanismo comprobatório. É necessário também que o participante esteja matriculado no ensino regular, caso ainda não tenha concluído o Ensino Médio. No ato inscrição, e ao longo do programa, o beneficiário deverá apresentar comprovante de escolaridade ou frequência escolar. A Rede Cidadã utiliza uma ferramenta que visa mapear o Perfil Comportamental dos participantes, o Profiler. Com esta ferramenta é possível identificar as características, habilidades e competências socioemocionais esperadas para a integração do sujeito no mundo do trabalho.

Por fim, haverá uma simulação de entrevista nas empresas. O que será percebido nesta fase é que mesmo não sendo oportunizado por uma das vagas ofertadas, o participante ao concluir esta etapa levará consigo o seu mapa comportamental e o aprendizado com as orientações primordiais para a vida e para o trabalho. A Rede Cidadã visa proporcionar a todos os participantes uma experiência positiva e enriquecedora, pois o processo de ingresso não é pautado na competitividade, mas sim, na busca pelo autoconhecimento, visando o desenvolvimento humano para que o participante possa se tornar o protagonista de sua história.

• Admissão

A admissão para atuar como aprendiz está vinculada à decisão do parceiro público contratante, sendo dada a liberdade de escolha de qual participante contratará. O órgão deve considerar a faixa etária do participante, horário escolar, local de moradia (atentando para as condições salubres e seguras de deslocamento), entre outros. Ressalta-se que a entidade formadora não tem poder de decisão de qual participante será contratado. Esta apenas realiza o encaminhamento para empresa parceira após o participante executar as ações das etapas de inscrição e ingresso. Posterior à definição do parceiro público, o participante será contratado como aprendiz. Será necessária a apresentação da documentação completa, realização do exame médico admissional e assinatura do contrato de aprendizagem entre o aprendiz e seu responsável legal, a Rede Cidadã e o setor público contratante. Após admissão, este será matriculado em Curso de Formação Técnico Profissional. A admissão no Programa de Aprendizagem possibilitará ao participante, ao mesmo tempo, trabalhar e receber uma formação de qualidade, com garantia de todos os direitos trabalhistas.

• Formação

Teórica e Prática Amparados nos preceitos da legislação que rege a Aprendizagem, a Rede Cidadã formatou sua metodologia e programa com ferramentas estruturantes, modernas e acessíveis, possibilitando maior adesão e uma participação aberta e democrática aos beneficiários e suas famílias. Optou-se por uma metodologia modular que permite a distribuição de conteúdo e disciplinas de maneira homogênea e com nível de complexidade gradativa que despertem o interesse dos participantes em relação a temas e assuntos diversos, geradores de consciência, reflexão crítica e cidadã. Os aprendizes também são atuantes nesse processo, pois colaboram com a definição de novos rumos para os trabalhos em andamento e trabalhos futuros. Para os aprendizes com deficiência são construídas alternativas no planejamento e fluxo do cronograma de forma a garantir a interação, inclusão e integração ao mundo do trabalho, independente do seu processo de aprendizagem.



O Programa de Aprendizagem desenvolvido pela Rede Cidadã é dividido em três módulos: Ambientação; Formação Profissional Prática e Teórica (Formação Teórica - Encontros Semanais, Ação Cidadania) e Capacitação Final.

• **Formação Prática na Prefeitura - Aprendizagem prática**

As atividades práticas são realizadas pelo aprendiz no ambiente da parceria pública. Prioritariamente, para se definir as atividades a serem realizadas pelo aprendiz, são observadas as atividades permitidas conforme CBO correspondente ao curso. Respeitando as peculiaridades e condições de pessoa em desenvolvimento, assim como o permitido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. No caso do aprendiz com deficiência as atividades são planejadas e adequadas às necessidades físicas, intelectuais e cognitivas. Todas as orientações realizadas com os aprendizes são registradas em formulário próprio com assinatura dos envolvidos para que haja um acompanhamento da evolução da situação, seja ela de sucesso ou não.

• **Formação Teórica**

Visa desenvolver a formação integral do indivíduo, incluindo aspectos da tecnologia da informação, técnicos, cidadania, inteligência emocional e a integração de vida e trabalho num só valor. A formação pedagógica acontecerá na unidade da Rede Cidadã no Município de Itabira/MG, em ambiente adequado com documentação válida, básica e vigente. Os aprendizes receberão materiais didáticos, na formação pedagógica, que contribuam para aulas expositivas dialogadas, reflexão, discursão e apresentação de situações cotidianas aos adolescentes, privilegiando os princípios da autonomia, diversidade e equidade. Os profissionais que atuam no Programa e da Socioaprendizagem possuem qualificação na área e recebem constantemente formação complementar para que possam se adequar às necessidades locais, de mercado e, principalmente, a dos aprendizes. Os conteúdos abordados são aqueles definidos na Portaria nº 3872/23, bem como outras consideradas relevantes do ponto de vista pedagógico para proporcionar uma formação qualificada ao aprendiz.

• **Capacitação Final**

O aprendiz tem a oportunidade de concluir o seu Plano de Desenvolvimento Pessoal construído ao longo do programa, de revisar conceitos e temas importantes, de modo a proporcionar mais segurança e autonomia para o futuro profissional. A formação teórica do aprendiz também contempla o Plano de Desenvolvimento Pessoal. Etapa na qual a carreira do aprendiz é pensada de forma estruturada e sistematizada e oportunizando o vislumbamento dos seus anseios e desejos futuros, conhecendo as necessidades para que se alcance o sucesso no que é planejado. Encontros com esse propósito acontecem em todos os módulos da teoria e possibilitam que o aprendiz adeque seu plano de acordo com o que tem vivenciado na parceria pública e nos encontros pedagógicos. Ao final, espera-se que o aprendiz possa construir seu Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e se organize para atingir seus desejos profissionais e pessoais futuros. Os aprendizes recebem formação conforme o curso em que foi matriculado sendo abordadas questões técnicas e práticas para as atividades definidas de acordo com o CBO de cada ocupação. Nossa filosofia pedagógica é fundamentada na Educação Biocêntrica, cujo processo de educação está voltado para a construção do conhecimento crítico e integrado com a realidade, fundamentado no desenvolvimento da inteligência afetiva por meio do diálogo, da vivência, da consciência e do fortalecimento da identidade e de vínculos. A Educação Biocêntrica propõe-se a fazer, uma inserção da afetividade no processo de ensino-aprendizagem, procurando recuperar os valores humanos “saudáveis” em prol de uma transformação social profunda. Além disso, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas do Programa de Socioaprendizagem, os educadores sociais passam por capacitações técnicas e de novas tecnologias de aprendizagem. Uma das capacitações realizadas é um encontro promovido anualmente cujos educadores sociais têm a oportunidade de trocar experiências e vivenciar as metodologias que são desenvolvidas no contexto da formação teórica. A Rede



Cidadã também conta com um projeto chamado Aprendizagem na Estrada, em que um educador multiplicador visita todas as cidades onde o Programa de Socioaprendizagem acontece, trabalhando a capacitação continuada da equipe pedagógica local mantendo todos atualizados. A proposta da Aprendizagem é despertar nos beneficiários uma postura protagonista em suas vidas e futuras profissões, por meio de atividades pedagógicas enriquecedoras. A metodologia, assim como o processo de aprendizagem, não finda em si mesma. Será sempre revista e atualizada para não perder sua essência e sua capacidade de inovar.

• **Acompanhamento Escolar**

Acontece em dois momentos, conforme calendário definido no início de cada ano. O aprendiz deve apresentar uma Declaração Escolar comprovando sua frequência ou comprovante de conclusão do Ensino Médio. Para o aprendiz com deficiência não é obrigatória tal comprovação. O tutor sempre que julgar necessário, realizará contato com a escola e com a família visando garantir a permanência do aprendiz no programa, já que é um condicionante estar estudando, quando não concluído o ensino médio. Além de ser uma condição legal, promover o fortalecimento dos vínculos entre estes atores. A vida escolar do aprendiz não pode ser prejudicada em detrimento do trabalho. Portanto, busca-se aperfeiçoar e conciliar ambos e não interromper os estudos. Caso o aprendiz apresente infrequência e baixo rendimento escolar, o familiar responsável é convocado a comparecer na organização como forma de notificá-lo sobre a questão e juntos buscarem sanar a situação.

• **Acompanhamento Familiar**

A relação da Rede Cidadã com a família do aprendiz vem na perspectiva de incentivar a socialização, a troca geracional, a convivência saudável e respeitosa no ambiente familiar e, até mesmo, orientar para o consumo consciente e educação financeira. Os encontros acontecem de forma sistematizada durante o programa, e sempre os familiares dos aprendizes serão convidados pelo tutor e/ou educador social. A participação se dá por meio de palestras, vivências, oficinas, apresentação de trabalhos na formação teórica, dentre outras atividades. Estes encontros propiciam a aproximação da família no desenvolvimento do aprendiz no Programa, agregando valor ao processo educacional e promovendo também o fortalecimento de vínculos entre os atores da Aprendizagem.

• **Articulação com a Rede**

Para a execução da Aprendizagem é de fundamental importância a participação de membros da equipe da Rede Cidadã em reuniões, eventos, grupos de trabalho ou afins, em Conselhos, Fóruns ou outros espaços de discussão e deliberação públicos da localidade. Além disso, para fomentar e fortalecer nossa atuação no âmbito da defesa e execução das políticas públicas para os beneficiários são incentivadas as ações conjuntas com a Rede Socioassistencial, a partir da identificação de beneficiários para a participação no Programa de Socioaprendizagem ou outros projetos que estejam em execução. Além dos espaços de defesa de crianças e adolescentes, a Rede Cidadã também é membro do Fórum de Inclusão e Acessibilidade das Pessoas com Deficiência (FIA-PCD). O objetivo destes encontros é fomentar um espaço de diálogo entre empregadores, órgãos públicos e entidades de pessoas com deficiência a fim de assegurar o cumprimento da lei de cotas para pessoas com deficiência (PCDs) e reabilitadas, além de orientar boas práticas de inclusão e acessibilidade.

• **Certificação**

A certificação dos aprendizes é concedida àqueles que cumprirem frequência mínima de 75% da carga horária. Em casos de desligamento antecipado do aprendiz, é concedida uma declaração de participação no programa até o módulo vivenciado.



• **Desligamento**

O desligamento do aprendiz do programa dar-se-á por meio da rescisão de seu Contrato de Trabalho quando findar seu prazo, ou ainda antecipadamente. Nestes casos, quando ocorrer desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo e a pedido do aprendiz. No caso do desligamento pelo artigo nº 433 da CLT, a organização se responsabiliza pela elaboração do laudo baseado nos registros existentes dos acompanhamentos realizados anteriormente, caso a situação não tenha sido grave e isolada

• **Metodologia do Programa de Aprendizagem**

Optou-se por uma metodologia modular que permite a distribuição de conteúdo e disciplinas de maneira homogênea e com nível de complexidade gradativa que despertem o interesse dos participantes em relação a temas e assuntos diversos, geradores de consciência, reflexão crítica e cidadã. Os aprendizes também são atuantes nesse processo, pois colaboram com a definição de novos rumos para os trabalhos em andamento e trabalhos futuros. Para os aprendizes com deficiência são construídas alternativas no planejamento e fluxo do cronograma de forma a garantir a interação, inclusão e integração ao mundo do trabalho independente do seu processo de aprendizagem. A duração, curso e carga horária total são de 1.740 horas observando sempre o horário escolar e as competências existentes e adequadas para cada formação. O acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento do aprendiz no decorrer do programa, na formação prática, se dão por meio dos atendimentos e visitas realizadas por um profissional da organização nomeado Tutor. Para cada grupo de parceria pública e aprendizes, quando há necessidade, destina-se um profissional de referência que cuidará do diálogo e das ações de forma integradas com os diversos atores envolvidos: parceira, aprendiz, família, equipamentos públicos, Rede Socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, extinto Ministério do Trabalho – MT (atual Ministério da Economia), Ministério Público do Trabalho - MPT, Secretárias de Educação, escolas, universidades, Conselhos de Direito e de Políticas Públicas, e demais agentes sociais e educacionais. Operacionalização O Programa de Aprendizagem constituído por atividades teóricas e práticas ofertado será o de Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos, com carga horária de 1.740 horas a ser realizado dentro do prazo de 22 meses, para 20 adolescentes e jovens, de ambos os sexos.

• **Trabalho Social**

Durante todo o percurso do Programa de Socioaprendizagem (inscrição, admissão, curso de formação teórico-prático, monitoramento, avaliação, e desligamento do aprendiz), são cumpridos protocolos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, visto que o público-alvo da Aprendizagem são os jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Diante o exposto, é levado em consideração, como critério de seleção, o público descrito na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, são trabalhados transversalmente durante toda a formação teórico-prática o fortalecimento dos vínculos familiares, rendimento escolar, autoconhecimento e habilidades socioemocionais e comportamentais.

• **Impacto social esperado**

Fomentar a empregabilidade de adolescentes, jovens e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de Itabira/MG, através da Aprendizagem Profissional, proporcionando uma formação integral, com metodologia própria da Rede Cidadã, visando construir autonomia e protagonismo juvenil, tão quanto geração alternativa de renda familiar.

Cronograma de Execução

AÇÕES	PRAZOS
-------	--------



Ambientação – Teórico	1 mês
Formação – Prática	Início: 2º mês Término: 22º mês
Encontros Semanais – Teórico	Início: 2º mês Término: 22º mês
Encontro de Ação e Cidadania – Teórico	Início: 2º mês Término: 22º mês
Capacitação Final - Teórico	Início: 22º mês Término: 22º mês

Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

As metas serão medidas através da presença da participação dos aprendizes nos encontros teóricos e práticos, legitimada pela lista de presença, no que tange a formação prática, a participação será conferida através de folha de ponto. Além disso, os indicadores serão aferidos através de relatório qualitativo das atividades desenvolvidas, conforme cronograma do Programa de Socioaprendizagem. Ademais, cada adolescente, jovem e/ou pessoa com deficiência ao longo do Programa de Aprendizagem produz o Plano de Desenvolvimento Pessoal – PDP, utilizado como instrumento de monitoramento e avaliação da aprendizagem teórico-prática durante todo período da formação. Neste plano, os adolescentes, jovens e/ou pessoas com deficiência têm a oportunidade de explanar os avanços na sua trajetória profissional enquanto aprendiz, e elencar os desafios a serem trabalhados durante os 22 meses de formação teórico-prática, assim como construir perspectivas para a inserção no mundo do trabalho formal.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM:

O contrato de trabalho especial de aprendizagem será celebrado, por escrito, entre a REDE CIDADÃ e o Aprendiz, não gerando vínculo de emprego para com a PARCEIRA e estará em conformidade com o que prevê o art. 45º do Decreto nº 9.579/2018. Será em conformidade com o art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Decreto nº 9.579/2018, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itabira, a formalização do contrato com os aprendizes e sua inscrição no Programa de Aprendizagem;

- A validade do Contrato de Aprendizagem está condicionada às devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio, bem como a inscrição no programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos do disposto no art. 46º do Decreto nº 9.579/2018;
- A Parceira designará dentre seus servidores, um supervisor para os aprendizes que orientará as atividades dos jovens nas dependências onde ocorrerá a formação prática, em conformidade com o Programa de Aprendizagem da REDE CIDADÃ;
- Será aberta conta bancária para cada aprendiz contratado e os pagamentos dos salários serão realizados por meio de transferência bancária. Esse é um programa que parte dos recursos alocados vão diretamente para o beneficiário;
- Efetuar, mensalmente, o pagamento dos salários dos aprendizes, nos prazos legalmente estabelecidos, bem como o recolhimento dos encargos sociais conforme a legislação aplicável à contratada, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade quanto ao vínculo empregatício e demais despesas administrativas e operacionais inerentes ao serviço contratado.



RECURSOS DA INSTITUIÇÃO:

Recursos Materiais

- 03 computadores/notebook
- 01 projetor
- 100 carteiras universitárias
- 03 mesas e cadeiras para educadores e atendimento
- 01 quadro branco
- 01 telefone
- 01 impressora
- 01 Flip Chart
- 04 armários, entre outros.

Recursos Físicos

- 02 salas de aula
- 01 sala de escritório
- 04 banheiros feminino/masculino (com acessibilidade)
- O Laboratório de Informática¹

Recursos Humanos

Matriz²

- 01 Diretor Executivo
- 01 Gerente da Aprendizagem
- 01 Coordenador da Aprendizagem
- 01 Analista de projetos
- 40 Profissionais que estão atuando no desenvolvimento dos cursos na Plataforma EAD e na construção do material didático pedagógico.

Unidade – Itabira/MG

- 01 Coordenadora de Território, 40h/CLT Indeterminado
- 01 Educador Social, 20h semanais/CLT Indeterminado

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários para a operacionalização dos projetos da Rede Cidadã são captados por meio de convênios celebrados com as empresas parceiras, públicas e/ou privadas, interessadas na contratação de aprendizes. O investimento da empresa será destinado a custear as despesas com as ações socioassistenciais/socioeducativas, ou seja, cobrirá os custos com infraestrutura, uniforme, lanche, quadro de pessoal, material didático e administrativas. É válido ressaltar que a sustentabilidade financeira da entidade pode ser aferida pelo Balanço Patrimonial, bem como pela Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, que seguem como documentação obrigatória, anexo à proposta de trabalho.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Acompanhamento in loco;
- Monitoramento dos resultados;



- Relatórios trimestrais;
- Avaliação dos usuários dos serviços;
- Avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos.

4 – PLANILHA DE CUSTOS

Os valores apresentados na planilha orçamentária (Anexo I) estão levando em consideração todo o custo operacional do Programa de Aprendizagem, conforme orientação da Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000. Para esta proposta foi contemplado o valor global de R\$1.293.473,20 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), com proposta de desembolso mensal para o primeiro ano (2024) de R\$ 278.566,62, no segundo ano (2025) de R\$702.655,93 e no terceiro ano (2026) de R\$312.250,75, destinado à operacionalização do programa e pagamentos de salários e encargos trabalhistas dos jovens aprendizes contratados, já contabilizando as estimativas de aumento do salário-mínimo, bem como dos encargos e vale-transporte, anualmente.

Tabela I – Custo Aprendiz

CUSTOS MENOR APRENDIZ		2024	2025	2026
GRUPO A – DIREITOS TRABALHISTAS OBRIGATÓRIOS - PROVISÕES	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Salário mensal - 20 horas semanais		663,39	729,73	802,71
Provisão mensal de Férias	8,33%	55,26	60,79	66,87
Provisão mensal de 1/3 de férias	2,78%	18,44	20,29	22,32
Provisão mensal de 13º salário	8,33%	55,26	60,79	66,87
Encargos sobre provisionamento	2,38%	15,79	17,37	19,10
GRUPO A – TOTAL	21,82%	808,15	888,96	977,86
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
FGTS	2,00%	13,27	14,59	16,05
PIS	1,00%	6,63	7,30	8,03
INSS	20,00%	132,68	145,95	160,54
Risco de Acidente do Trabalho - RAT	5,80%	38,48	42,32	46,56
Terceiros	0,50%	3,32	3,65	4,01
GRUPO B – TOTAL	29,30%	194,37	213,81	235,19
GRUPO C – ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1,40%	9,29	10,22	11,24
GRUPO C – TOTAL	1,40%	9,29	10,22	11,24
SUBTOTAL A+B+C	52,52%	1.011,81	1.112,99	1.224,29

Tabela II – Custo dos Benefícios

GRUPO D - BENEFÍCIOS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Uniforme* - R\$25,00/unidade (4 unidades por aprendiz)		100,00	100,00	100,00
Lanche - R\$5,00/unidade (5 lanches/mês, dias de formação teórica)		25,00	25,00	25,00
Seguro de vida – provisão mensal		3,00	3,00	3,00
Vale-transporte		132,00	132,00	132,00
GRUPO D – TOTAL		260,00	260,00	260,00

Tabela III – Custo Administrativo

GRUPO E - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Gestão de Socioeducacional		300,00	300,00	300,00
Gestão de Serviços e Benefícios		100,00	100,00	100,00
GRUPO E – CUSTOS ADMINISTRATIVOS		400,00	400,00	400,00

* O uniforme é adquirido e cobrado apenas no primeiro mês da parceria.

**Observações:**

a) Gestão Socioeducacional: refere-se às despesas com encaminhamento e capacitação inicial dos aprendizes; contratação dos educadores para ministrar a formação teórica na Rede Cidadã; orientação, acompanhamento e avaliação dos aprendizes na empresa; fornecimento de lanche nos dias de formação teórica; material de expediente durante a formação teórica; formatura e certificação;

b) Gestão de Serviços e Benefícios: Essa cobrança é revertida para pagamento dos Departamentos Pessoal e de Prestação de contas, Monitoramento e Contabilidade;

c) A Remuneração Mensal dos aprendizes está calculada com base no salário-mínimo nacional, e está sendo considerada, conforme planilha de custos (Anexo I), o aumento do salário-mínimo para os anos de 2024/2025/2026;

d) O Vale Transporte é obrigatório, será de responsabilidade da Rede Cidadã, e reembolsado pela parceira. Será calculado com base no deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa e inclusive para os dias de formação teórica na Rede Cidadã, de cada aprendiz. Este valor sofrerá alteração toda vez que houver alteração do valor da tarifa de transporte público;

e) As provisões de 13º salário, férias e 1/3 de férias já estão incluídas nos valores acima.

5 – CUSTEIO

Conforme Planilha de Custos – Anexo I.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 58.513,32	R\$ 55.013,32	R\$ 55.013,32	R\$ 55.013,32	R\$ 55.013,32	R\$ 58.554,66
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 58.554,66	R\$ 58.554,66	R\$ 58.554,66	R\$ 58.554,66	R\$ 58.554,66	R\$ 58.554,65
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
R\$ 58.554,65	R\$ 58.554,65	R\$ 58.554,65	R\$ 58.554,65	R\$ 58.554,65	R\$ 62.450,15
19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela		
R\$ 62.450,15	R\$ 62.450,15	R\$ 62.450,15	R\$ 62.450,15		

ITABIRA/MG - APRENDIZAGEM - PARCEIRO PÚBLICO

Responsável pela execução				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Descrição das etapas/fases		2024	2025	2026	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	
Orçado x Realizado	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	
Meta Física	35				35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	
Custos Diretos																
Recursos Humanos - Pessoal Aprendiz																
1	Salário mensal do Aprendiz (20h/s)	35	663,39	729,73	802,71	23.218,81	23.218,81	23.218,81	23.218,81	23.218,81	25.540,69	25.540,69	25.540,69	25.540,69	25.540,69	25.540,69
2	Provisões e Encargos mensais	35	348,41	383,26	421,58	12.194,52	12.194,52	12.194,52	12.194,52	12.194,52	13.413,97	13.413,97	13.413,97	13.413,97	13.413,97	13.413,97
Serviço de Terceiros																
3	Vale transporte	35	132,00	132,00	132,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00
4	Lanche (R\$ 5,00/dia) - Nota fiscal	35	25,00	25,00	25,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
5	Seguro de vida	35	3,00	3,00	3,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00
6	Uniformes (4 unidades - R\$25,00 cada)	35	100,00	0,00	0,00	3.500,00										
Custo Indireto																
7	Gestão Socioeducacional	35	300,00	300,00	300,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
8	Gestão de Serviços e Benefícios	35	100,00	100,00	100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Total			1.536,81	1.537,99	1.649,29	58.513,32	55.013,32	55.013,32	55.013,32	55.013,32	58.554,66	58.554,66	58.554,66	58.554,66	58.554,66	58.554,66

ITABIRA/MG - APRENDIZAGEM - PARCEIRO PÚBLICO

Responsável pela execução				12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22			
Descrição das etapas/fases		2024	2025	2026	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	Total orçado	
Orçado x Realizado	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Total orçado	
Meta Física	35				35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	
Custos Diretos																	
Recursos Humanos - Pessoal Aprendiz																	
1	Salário mensal do Aprendiz (20h/s)	35	663,39	729,73	802,71	25.540,55	25.540,55	25.540,55	25.540,55	25.540,55	25.540,55	28.094,85	28.094,85	28.094,85	28.094,85	28.094,85	563.055,70
2	Provisões e Encargos mensais	35	348,41	383,26	421,58	13.414,10	13.414,10	13.414,10	13.414,10	13.414,10	13.414,10	14.755,30	14.755,30	14.755,30	14.755,30	14.755,30	295.717,50
Serviço de Terceiros																	
3	Vale transporte	35	132,00	132,00	132,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	101.640,00
4	Lanche (R\$ 5,00/dia) - Nota fiscal	35	25,00	25,00	25,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	19.250,00
5	Seguro de vida	35	3,00	3,00	3,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	2.310,00
6	Uniformes (4 unidades - R\$25,00 cada)	35	100,00	0,00	0,00												3.500,00
Custo Indireto																	
7	Gestão Socioeducacional	35	300,00	300,00	300,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	231.000,00
8	Gestão de Serviços e Benefícios	35	100,00	100,00	100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	77.000,00
Total			1.536,80	1.537,99	1.649,29	58.554,65	58.554,65	58.554,65	58.554,65	58.554,65	58.554,65	62.450,15	62.450,15	62.450,15	62.450,15	62.450,15	1.293.473,20



Aprovo este Plano de Trabalho

NÉLIA APARECIDA JERÔNIMO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS													
TERMO Nº				PARCELAS:									
NOME DA OSC:													
TOTAL										-	-		
ITEM	EXECUTANTE	NATUREZA DA DESPESA	DOCUMENTO FISCAL						PAGAMENTO				
			CREDOR	CNPJ/CPF	TIPO: NF/ RECIBO/ GUIA	Nº	DATA	VALOR	Municipal	Conveniente	TOTAL	Forma de Pagamento	DATA
01												-	
02												-	
03												-	
04												-	
05												-	
06												-	
07												-	
08												-	
09												-	
10												-	
11												-	
12												-	
13												-	
14												-	
15												-	
16												-	
17												-	
18												-	
19												-	
20												-	



ANEXO III
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU
CONSTRUÍDOS

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS						
TÉRMO Nº						
CONVENENTE:						
ITEM	DATA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
TOTAL GERAL						-





ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
TÉRMO Nº		PARCELAS:			
CONVENENTE:					
PERÍODO:					
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	TIPO DE APLICAÇÃO:		
Histórico					Valor
(=) Saldo bancário, conforme extrato em ____/____/____					0,00
(+) Valores recebidos e não contabilizados					0,00
(+) Valores pagos e não contabilizados					0,00
(-) Valores de despesas debitados e não contabilizados					0,00
(-) Valores creditados e não contabilizados					0,00
(-) Valores de documentos emitidos e não compensados no período					0,00
(=) Saldo do Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo III.					0,00
Local e Data	Responsável pela Elaboração		Executor		
____/____/____	_____ Assinatura e Carimbo		_____ Assinatura e Carimbo		
Relacionar os documentos cujos valores compõem a conciliação bancária					
Valores recebidos e não contabilizados					
Data	Documento				Valor
TOTAL					0,00
Valores pagos e não contabilizados					
Data	Documento				Valor
TOTAL					0,00
Valores de despesas debitados e não contabilizados					
Data	Documento				Valor
TOTAL					0,00
Valores creditados e não contabilizados					
Data	Documento				Valor
TOTAL					0,00
Valores de documentos emitidos e não compensados no período					
Data	Documento				Valor
TOTAL					0,00

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS						
TERMO Nº				PARCELAS:		
CONVENENTE:						
PERÍODO:						
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		TIPO DE APLICAÇÃO:
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA						
VALORES EM (R\$ 1,00)						
Rendimento Total = A-B+C-D ⇒						-
TOTALS	-	-	-	-	-	OBSERVAÇÃO
DATA	(A)=Aplicado	(B)=Resgatado	(C)=Rendimento	(D)=IOF / IR	(E)=Saldo	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO					
TERMO Nº		PARCELAS:			
CONVENENTE:					
PERÍODO:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
				TIPO DE APLICAÇÃO:	
RESUMO BANCÁRIO					
DESCRIÇÃO					VALOR
(=) SALDO INICIAL					-
(+ Saldo Inicial Conta Corrente					
(+ Saldo Inicial Aplicação					
(=) ENTRADAS					-
(+ Repasses					-
Federal					
Estadual					
Municipal					
(+ Contrapartidas					
(+ Devolução de tarifas					
(+ Depósitos					
(+ Rendimento aplicação financeira					
(=) SAÍDAS					-
(-) Ressarcimentos					
(-) Aplicação					
(-) Tarifas					
(-) Despesas realizadas					-
Federal					
Estadual					
Municipal					
(=) SALDO FINAL					-
(+ Saldo Final Conta Corrente					
(+ Saldo Final Aplicação					
DIFERENÇA					-





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. TIPO DE RELATÓRIO
(<input type="checkbox"/>) Parcial Nº _____ (<input type="checkbox"/>) Final
Período de execução: <i>DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA</i>

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Organização da Sociedade Civil:
Nome do Projeto:
N. Parceria:
Vigência do projeto: <i>DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA</i>
Data do primeiro repasse pela administração: <i>DD/MM/AAAA</i>
Responsável pela elaboração do relatório:
Telefone: _____ E-mail: _____

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO
(<input type="checkbox"/>) Endereço Físico (<input type="checkbox"/>) Endereço Virtual (<input type="checkbox"/>) Ambos
6. 3.1. ENDEREÇO FÍSICO (<i>orientação: caso a OSC execute o projeto em vários locais a orientação é preencher o endereço no qual a OSC tenha preferência em receber uma visita técnica do gestor de parcerias</i>)
Endereço:
Complemento: _____ Bairro: _____
Regional: _____ Cidade: _____
3.2. ENDEREÇO VIRTUAL (Se houver)



Site:

4. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Informar os meios utilizados pela instituição para a divulgação e transparência das informações referentes à parceria, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal.

5. DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS AÇÕES EXECUTADAS NO PERÍODO

Informar os principais pontos de destaque, resultados e benefícios gerados pela execução da parceria

6. PÚBLICO ALVO

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo).

PÚBLICO ALVO TOTAL DO PROJETO	PREVISTO PARA SER ATENDIDO (referente ao período de execução listado no item 1)	ATENDIDO DE FATO (referente ao período de execução listado no item 1)	JUSTIFICATIVA (Alcance de Atendidos)
DIRETO:	DIRETO:	DIRETO:	XX
INDIRETO:	INDIRETO:	INDIRETO:	XX

Inserir parágrafo explicativo sobre o quantitativo de atendidos.

1. 6.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO:

10. Realizou pesquisa de satisfação? () Sim () Não

11. Se "sim" descreva o resultado abaixo, se "não" justifique a não realização.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DA METAS:

Nas colunas 01 a 05 transcreva as informações preenchidas no quadro de metas do plano de trabalho aprovado e acrescente as informações das colunas 06 a 08 conforme a execução das ações.

1)METAS <i>Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.</i>	2) RESULTADOS ESPERADOS <i>O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.</i>	3)AÇÕES <i>Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</i>	4)PERÍODO DE EXECUÇÃO <i>Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).</i>	5)DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO <i>O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.</i>	6) RESULTADOS ALCANÇADOS <i>Deverá ser preenchido o resultado alcançado por cada meta.</i>	7) STATUS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO <i>É a métrica utilizada para indicar o alcance dos resultados das ações. (Deverá ser classificada como: realizada integralmente; realizada parcialmente; não realizada). Caso seja realizada parcialmente informar o percentual de execução.</i>	8) JUSTIFICATIVA <i>Deverá ser preenchida uma justificativa se o status de execução for realizada parcialmente ou não realizada.</i>

7.1. LIÇÕES APRENDIDAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO



Quais foram os desafios encontrados e as soluções implementadas? Registrar o conhecimento aprendido durante a execução do projeto que possibilite aprimorar processos, reduzir custos, qualificar profissionais, fomentar a inovação e evitar que possíveis erros cometidos durante a execução deste projeto sejam repetidos em projetos futuros.

8. EQUIPE DE TRABALHO *(referente ao período de execução listado no item 1)*

Inserir no quadro, todos os profissionais contratados para a execução da parceria, que estão previstos originalmente no plano de trabalho, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).



NOME	CARGO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	PERÍODO TRABALHADO (INÍCIO E TÉRMINO) MÊS E ANO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL BRUTO



9. IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS (*referente ao período de execução listado no item 1*)

Demonstre a relação direta de causa e efeito entre as ações executadas no projeto, os resultados alcançados e como estes modificaram/melhoraram a condição social e/ou econômica do público-alvo.

10. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS CONCLUSÃO DA PARCERIA (SE HOVER) (*preenchimento somente em relatório final*)

Fazer uma análise sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão da parceria.

11. AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Informar problemas detectados, sugestões ou críticas construtivas relacionadas a administração pública, independente do órgão ou setor (Conselho, SMASAC, PGM, outros), com o objetivo de apontar melhorias para futuras parcerias.

12. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Declaro que são verídicas as informações prestadas neste relatório e, que os documentos comprobatórios de cumprimento parcial ou total dos resultados desta parceria se encontram arquivados sob a guarda da OSC e permanecem a disposição da administração pública ou do conselho gestor para qualquer verificação futura que se fizer necessária, durante 10 anos após a finalização da parceria.

Declaro ainda que os dados registrados pela OSC no Portal das Parcerias (Sistema Unificado de Convênio e Contratos – SUCC) correspondem à realidade dos fatos e, estou ciente de que o envio irregular poderá dar ensejo à apresentação de relatório de execução financeira, bem como, a aplicação de penalidades conforme previsto no art. 68 da Lei nº 13.019/2014 e art. 62 do decreto Municipal nº 16.746/2017.

Itabira, _____ de _____ de 20____

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil



13. ANEXOS:

Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto deverão ser apresentados conforme as indicações no quadro de cronograma de execução e cumprimento das metas.

Quando o documento se tratar de “demonstrativo fotográfico” deverão ser apresentados número limitado de registros por relatório, contendo abaixo da fotografia a descrição do evento e a data do registro.

Quando os documentos de verificação forem extensos considerando a complexidade ou volume de metas é possível fazer a inserção por amostragem (a critério da OSC, considerando os mais relevantes para fins de comprovação da execução), destacando essa opção de envio e informando que os demais documentos se encontram a disposição para consulta.



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil			
Nome da Organização:			CNPJ:
Nº da Parceria:	Banco:	Agência:	Conta:
Ano de referência:			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês	Valor (R\$)		
Devolução de tarifas bancárias			
Total de Receitas: R\$			
DESPESAS			
Discriminação			Valor
Total de Despesas: R\$			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):	R\$		
Valor Total das Despesas (II):	R\$		
Saldo Final (I) - (II):	R\$		
Observações/Justificativas (sfc)			

Itabira, de _____ de 202__

PRESIDENTE DA OSC



ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/20__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/202__, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de colaboração nº ____/202__, firmado entre esta OSC e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____ (_____)
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)
Banco: _____
Conta: _____
Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Nome do (a)
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)
Nome do (a)
Gestor da Parceria